DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Atas de Sessões 74

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(INCISO I, ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2026	**UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026.	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM	**REGIME DE EXECUÇÃO:** "Empreitada por preço global".

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia com vistas à captação de recursos e à formalização de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, ajustes em conformidade com a legislação, normas técnicas e diretrizes dos respectivos órgãos concedentes, conforme termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, compreendendo a elaboração, adequação e acompanhamento de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros, planos de trabalho, especificações técnicas, estudos preliminares e demais documentos e elementos técnicos necessários à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e demais instrumentos congêneres firmados pelo Município, de acordo com as tabelas oficiais.

Os serviços compreenderão, ainda, a análise técnica, elaboração e adequação dos projetos e respectivos documentos às exigências dos órgãos concedentes e demais entidades envolvidas, bem como o acompanhamento técnico necessário ao cumprimento das metas, especificações, cronogramas, normas técnicas, parâmetros orçamentários e demais condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

A necessidade da contratação decorre, especialmente, da elevada demanda de serviços técnicos de arquitetura e engenharia existente no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, notadamente em razão do número de projetos, obras, reformas, ampliações, intervenções de infraestrutura e instrumentos de repasse atualmente em desenvolvimento ou em fase de planejamento e formalização.

Verifica-se, ainda, que a estrutura técnica atualmente disponível no Município

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

apresenta limitação quantitativa de profissionais com habilitação e disponibilidade compatíveis com o volume, a complexidade e a diversidade das demandas existentes, circunstância que compromete a capacidade operacional para o desenvolvimento, revisão, adequação e acompanhamento, dentro dos prazos necessários, dos projetos e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos concedentes.

Ressalte-se que a insuficiência da capacidade operacional interna não decorre apenas do volume de trabalho, mas também da necessidade de conhecimentos técnicos especializados e atualizados em diferentes áreas de engenharia e arquitetura, incluindo elaboração e compatibilização de projetos, orçamentação, composição de custos, cronogramas físico-financeiros, elaboração de memoriais e especificações técnicas, atendimento às plataformas e procedimentos dos órgãos concedentes e adequação dos documentos às normas técnicas e às exigências específicas de cada instrumento de repasse.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada constitui medida de planejamento e gestão administrativa destinada a complementar a capacidade técnica e operacional disponível, proporcionando maior eficiência na elaboração e tramitação dos projetos, sem prejuízo das atribuições de fiscalização, gestão e controle que permanecem sob responsabilidade da Administração Pública.

A solução mediante contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, adequada ao atendimento do interesse público, por permitir o atendimento tempestivo da demanda existente, reduzir o risco de atrasos na elaboração e adequação dos documentos técnicos, evitar prejuízos decorrentes do descumprimento de prazos estabelecidos pelos órgãos concedentes e conferir maior segurança técnica aos projetos e instrumentos de repasse.

A contratação também se mostra necessária para assegurar que os recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres possam ser adequadamente formalizados, executados e acompanhados, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis, contribuindo para a efetiva implementação das ações de interesse público planejadas pelo Município.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, os quais se caracterizam como serviços de engenharia, e tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Dessa forma, encontram-se devidamente demonstradas a necessidade administrativa, a existência de demanda concreta, a insuficiência da capacidade operacional interna para o atendimento integral das atividades no volume e nos prazos necessários, a adequação da solução mediante contratação de empresa

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

especializada e a compatibilidade do valor estimado com a hipótese legal de contratação direta.

Assim, a contratação mostra-se medida adequada e necessária ao atendimento do interesse público, pautada nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade das atividades administrativas e obtenção do melhor resultado para a Administração, assegurando maior capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos projetos e o adequado cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante os órgãos concedentes.

DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas impreterivelmente até às 15h00 do dia 16 de setembro de 2026, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por intermédio do endereço de **E-MAIL**: cotacao@tanabi.sp.gov.br, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro meio, local ou forma, sob pena de desconsideração. O procedimento observa os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e economicidade, assegurando tratamento igualitário aos interessados e ampla divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas e esclarecimentos relativos à presente contratação poderão ser encaminhados, preferencialmente por meio do e-mail **licitacao@tanabi.sp.gov.br**, em dias úteis, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, ou, alternativamente, de forma presencial, junto ao Setor de Licitações.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO:

O presente Aviso de Contratação Direta, bem como seus anexos e demais documentos pertinentes, encontram-se disponíveis para consulta e acesso aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Tanabi/SP, na seção destinada às Licitações, pelo endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Tanabi: https://www.tanabi.sp.gov.br.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Tanabi/SP será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, apresentar a documentação de habilitação e as respectivas declarações exigidas neste Aviso, destinadas à comprovação do atendimento aos requisitos necessários à sua contratação pela Administração Pública.

Tanabi, 11 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.159/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo "MENOR PREÇO" global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 5.046, de 19 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia com vistas à captação de recursos e à formalização de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, ajustes em conformidade com a legislação, normas técnicas e diretrizes dos respectivos órgãos concedentes, conforme termo de referência.

1.2. A contratação é processada com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e vincula-se integralmente a este Aviso, seus anexos e à proposta vencedora.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (global), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
3.1. O interessado deverá encaminhar sua proposta comercial, devidamente assinada, contendo a descrição dos serviços e os respectivos preços, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, para o e-mail indicado neste instrumento, até a data e o horário previstos no preâmbulo.
3.1.1. A proposta comercial deverá apresentar, de forma clara, objetiva e discriminada, o valor unitário e o valor total correspondente de cada projeto, devendo constar, ao final, o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional (Real – R$), já considerados todos os quantitativos estimados pela Administração.
3.1.2. Os preços ofertados deverão ser certos, firmes e irreajustáveis durante o período de execução contratual, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reajustamento admitidas em lei e previstas no instrumento contratual, devendo compreender todos os custos, despesas e encargos diretos e indiretos necessários à integral e adequada execução do objeto.
3.1.3. Estão incluídos no preço ofertado, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os serviços e providências necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, deslocamentos, vistorias, levantamentos e visitas técnicas, elaboração, revisão e adequação de projetos e documentos técnicos, bem como o fornecimento e o recolhimento das respectivas ARTs, RRTs ou documentos de responsabilidade técnica equivalentes, quando exigíveis, além de memoriais, relatórios, planilhas, memórias de cálculo,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

cronogramas, especificações e demais documentos necessários à completa execução e aprovação dos serviços perante os órgãos competentes.
3.1.4. Também deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, operacionais e logísticas, equipamentos, materiais, seguros e quaisquer outros custos ou ônus, diretos ou indiretos, previsíveis ou inerentes à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de obrigações ou providências necessárias ao integral cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
3.1.5 Não será admitida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais, complementares ou reembolsos posteriores, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta formação de seus preços.
3.1.6. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.1.7. DA EMPRESA:
a) Número do CNPJ;
b) Razão Social;
c) Endereço completo;
d) Telefone(s) comercial; e
e) E-mail comercial.
3.1.8. DO(S) REPRESENTANTE(S):
a) Nº do CPF;
b) Nome completo;
c) E-mail;
d) Telefone; e
e) se é sócio administrador.
3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.3.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
3.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade dos proponentes não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, nos seus termos, em quantidades, modelos e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou reparo.

4. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.1. Serão aceitas as propostas comerciais enviadas até a data e horário indicados no preâmbulo.
4.2. Encerrada a fase anterior, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1. contiver vícios insanáveis;
4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável; e,
4.6.6. Deixar de apresentar marca, quando aplicável.
4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.9. Erros no preenchimento da planilha de cotação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Licitações, desde que não haja majoração do preço.
4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.11. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO:
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, de acordo com a presente dispensa.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis;
c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS; e
e. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.
5.2.1. Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União·https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação
5.3. CASO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PODERÁ SER VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a autorização da presente dispensa, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 10 (dez) dias úteis, a contar:

a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

6.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea ‘a’ do item 6.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

6.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.
7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.2. a 7.1.7;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;
8.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
8.10.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Apresentação da Proposta);
8.10.5. ANEXO V – Minuta Contratual;
8.10.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

TANABI, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia com vistas à captação de recursos e à formalização de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, ajustes em conformidade com a legislação, normas técnicas e diretrizes dos respectivos órgãos concedentes, conforme termo de referência.

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada documentação que comprove a existência jurídica do licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus administradores ou representantes legais.
1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.1.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente que comprove sua constituição e regularidade, emitido pelo órgão competente.
1.1.4. A documentação apresentada deverá demonstrar que o objeto social do interessado é compatível com o objeto da contratação, quando essa compatibilidade for exigível em razão da natureza dos serviços ou fornecimentos.

1.2. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1.4.1. A comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante a indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho, que comprove a execução anterior de serviços de elaboração, adequação ou desenvolvimento de projetos de engenharia para obras de natureza compatível com o objeto da presente contratação, em características e complexidade técnica equivalentes ou superiores.
1.4.2. A comprovação deverá demonstrar experiência profissional especialmente quanto à elaboração e/ou adequação de projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais elementos técnicos necessários à execução e formalização de obras públicas, conforme aplicável ao objeto.
1.4.3. Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante demonstração de experiência anterior na elaboração, adequação ou desenvolvimento de projetos básicos de arquitetura e/ou engenharia, com características técnicas, natureza, metodologia de execução e nível de complexidade compatíveis ou superiores aos exigidos para a execução do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.4.4. A comprovação da capacidade técnica deverá guardar relação direta e pertinente com o objeto da contratação e ser compatível com as atribuições profissionais exigidas, características técnicas, natureza e complexidade dos

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

serviços a serem executados, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade, mediante a apresentação de atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico – CAT, conforme o caso, que comprovem experiência anterior na elaboração de projetos de natureza compatível, nos seguintes termos:

a) Elaboração de projeto de construção de praça, comprovando experiência anterior em área projetada de, no mínimo, 4.240 m² (quatro mil duzentos e quarenta metros quadrados);

b) Elaboração de projeto de reforma de edificação/prédio, comprovando experiência anterior em área projetada de, no mínimo, 1.312 m² (mil trezentos e doze metros quadrados);

c) Elaboração de projeto de construção de edificação, comprovando experiência anterior em área projetada de, no mínimo, 1.995 m² (mil novecentos e noventa e cinco metros quadrados);

d) Elaboração de projeto de construção ou implantação de parque ou espaço público de características similares, contemplando, conforme a natureza do empreendimento, experiência na elaboração e/ou compatibilização de projeto de adequação topográfica, projeto elétrico de baixa tensão, projeto de calçadas e/ou acessibilidade e projeto de pista de caminhada, ou serviços tecnicamente equivalentes.

1.4.4.1. Para fins de comprovação dos requisitos previstos nas alíneas anteriores, será admitida a apresentação de um ou mais atestados e/ou CATs, desde que os documentos apresentados permitam aferir, de forma objetiva, a experiência anterior exigida e sua compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

1.4.4.2. Os quantitativos mínimos estabelecidos neste item correspondem exclusivamente à experiência anterior na elaboração dos respectivos projetos, não se exigindo comprovação de execução física das obras, salvo quando expressamente prevista e tecnicamente justificada neste instrumento.

1.4.4.3. Não será exigida identidade entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta contratação, sendo suficiente a comprovação de experiência em serviços de características e complexidade técnica compatíveis ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto.

1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificadas no contrato social vigente.

1.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

1.4.7. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

1.4.8. A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica que lhe deu origem, em nome de profissional legalmente habilitado que será responsável técnico pela execução dos serviços, que comprove experiência na elaboração de projetos básicos de arquitetura e/ou engenharia, compatíveis em características, metodologia e nível de complexidade com o objeto desta contratação.

1.4.8.1. A comprovação do vínculo profissional com a Contratada poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia com vistas à captação de recursos e à formalização de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, ajustes em conformidade com a legislação, normas técnicas e diretrizes dos respectivos órgãos concedentes, conforme termo de referência.

1.2. Os serviços compreenderão a elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros, cartas-consulta, planos de trabalho, especificações técnicas, relatórios, estudos preliminares e demais documentos necessários à apresentação, aprovação e execução dos projetos.

1.3. Compreenderão, ainda, a análise técnica para definição da modalidade e da fonte de recursos mais adequada a cada projeto, considerando os critérios, exigências e objetivos dos programas de financiamento disponíveis, visando ampliar as possibilidades de captação de recursos.

1.4. Incluem-se também os serviços de assessoria e acompanhamento técnico durante a execução dos projetos aprovados, prestando suporte ao Município na verificação da compatibilidade entre a execução da obra e o projeto aprovado, orientando quanto ao cumprimento das especificações técnicas, metas, cronograma físico-financeiro e demais exigências estabelecidas pelo órgão concedente, com a finalidade de assegurar a correta aplicação dos recursos, a conformidade da execução e a adequada prestação de contas.

1.5. Os projetos a serem executados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR DO PROJETO (R$)
1	**Praça do Cruzeiro** – Serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos técnicos destinados à implantação de uma praça pública no município de Tanabi/SP, incluindo a elaboração de projeto arquitetônico, urbanístico e projetos executivos complementares, acompanhados de planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro para a construção de uma praça com área aproximada de **600 m²**, contemplando a instalação de um Cruzeiro e um Totem de identificação da cidade de Tanabi. Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).	01	UND	
2.	**Creche Municipal e um Salão de Eventos e Festas, no bairro do Ecatu –** serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento integral de projetos	01	UND	

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	destinados à construção de duas unidades independentes em um terreno único de aproximadamente 3.420 m². As edificações compreendem uma Creche Municipal e um Salão de Eventos e Festas. Elaboração de levantamentos técnicos, estudos preliminares, projetos arquitetônicos, projetos executivos, projetos complementares de engenharia, planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos e de cálculo, cronograma físico-financeiro e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).			
3	**CMEI Leonardo Baltazar Marão:** serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos destinados à reforma, adequação e ampliação da unidade de educação infantil CMEI Leonardo Baltazar Marão, área aproximada de **1.312 m²,** sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, incluindo Elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico, projetos executivos e complementares, planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro. Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).	01	UND	
4	**Revitalização e Requalificação da Praça da Cohab, Área Estimada:** serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos destinados para a elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico, urbanístico, projetos executivos complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à revitalização completa da Praça da Cohab, com área aproximada de **5.060 m². 1.**Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).	01	UND	

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5	**Complexo Esportivo Ibiporanga** – serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos destinados à implantação de um complexo esportivo no bairro de Ibiporanga, Município de Tanabi/SP, com área aproximada de **570m²**. A empresa contratada deverá fornecer equipe técnica habilitada para o desenvolvimento de todas as etapas de projeto, desde o levantamento inicial até a entrega do orçamento detalhado, incluindo a elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico e urbanístico, projetos executivos e complementares, planilha orçamentária, memoriais descritivos e de cálculo, cronograma físico-financeiro e emissão de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT). para a implantação de complexo esportivo, contemplando quadras de areia, academia ao ar livre, bebedouro, cercamentos e infraestrutura de apoio**.**	01	UND	
6	Projeto de complementação e infraestrutura para o **Espelho D´água**, localizado na Avenida Diego Carmona Garcia, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme os serviços abaixo: Estacionamentos; Prainha com Cascata; Calçamento ao redor do Espelho d´água; Quiosques com prainha; Projeto de Restaurante com Deck e Playground; Projeto de Rua “01” (não necessita de projeto de corte e aterro); Projeto de Rua “02” (não necessita de projeto de corte e aterro). Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).			

2. MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: PRAÇA DO CRUZEIRO.

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos arquitetônicos, executivos e orçamentários.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanabi – SP

Intervenção: Praça com Cruzeiro

Local: Avenida Diego Carmona x Avenida Antônio Gonçalves de Oliveira

Área Estimada: 3.420 m2.

Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos técnicos destinados à implantação de uma praça pública no município de Tanabi/SP, denominada Praça do Cruzeiro.

2.1. DO OBJETO:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

O objeto deste termo é a elaboração de projeto arquitetônico, urbanístico e projetos executivos complementares, acompanhados de planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro para a construção de uma praça com área aproximada de 600 m², contemplando a instalação de um Cruzeiro e um Totem de identificação da cidade de Tanabi.

2.2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

A finalidade é dotar o município de um espaço público de convivência, lazer e valorização cultural, garantindo que a futura execução da obra ocorra com base em projetos tecnicamente viáveis, orçamentos precisos e plena observância às normas de acessibilidade e segurança.

2.3. CARACTERIZAÇÃO PRELIMINAR DA INTERVENÇÃO

A intervenção ocorrerá em área pública de aproximadamente 600 m². O projeto deverá prever a organização do espaço para receber o fluxo de pedestres, áreas de descanso, elementos paisagística e os monumentos centrais (Cruzeiro e Totem), integrando-os ao entorno urbano de forma harmônica.

2.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo compreende o desenvolvimento integral das seguintes etapas:

I. Levantamentos técnicos e diagnósticos da situação atual;
II. Estudo preliminar e anteprojeto para aprovação da Administração;
III. Projeto arquitetônico e urbanístico executivo;
IV. Projetos executivos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural e drenagem);
V. Projeto de paisagismo e acessibilidade;
VI. Orçamento detalhado e cronograma da obra;
VII. Emissão de ART/RRT de todos os projetos e levantamentos

2.5. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES

A contratada deverá realizar obrigatoriamente:

I. Visita técnica ao local para reconhecimento de campo;
II. Levantamento cadastral e planialtimétrico completo;
III. Registro fotográfico detalhado do terreno e entorno;
IV. Análise de topografia, solo e acessos existentes;
V. Verificação de redes públicas (água, energia, esgoto e drenagem);
VI. Identificação de arborização, interferências e restrições urbanísticas.

Nota: Sondagens geotécnicas e demais estudos específicos deverão ser realizados quando tecnicamente necessários para o dimensionamento das fundações.

2.6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PROJETO

O projeto deverá observar as seguintes diretrizes mínimas:

I. Implantação e Layout: Organização espacial otimizada para a área de 600 m²;
II. Cruzeiro: Projeto de base, fixação e iluminação de destaque para o monumento;
III. Totem de Tanabi: Elemento de identificação visual da cidade, com materiais duráveis;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

IV. Acessibilidade: Atendimento integral à NBR 9050, com rotas acessíveis e rampas;
V. Pisos e Calçadas: Especificação de pavimentação antiderrapante e resistente;
VI. Paisagismo: Seleção de espécies vegetais adequadas ao clima e de baixa manutenção;
VII. Mobiliário: Disposição estratégica de bancos e lixeiras;
VIII. Iluminação: Sistema de iluminação pública e ornamental em LED;
IX. Drenagem: Solução para escoamento de águas pluviais evitando acúmulos no piso.

2.7. PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS
Deverão ser desenvolvidos, no mínimo, os projetos de: fundações e estruturas (para o Cruzeiro, Totem e muros), instalações elétricas, iluminação, drenagem pluvial e detalhes construtivos de pavimentação e mobiliário.

2.8. ORÇAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA
A contratada deverá entregar planilha orçamentária detalhada com quantitativos extraídos dos projetos, composições de custos unitários (baseadas em tabelas de referência indicadas pela Administração), cronograma físico-financeiro e curva ABC.

2.9. MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO
Todos os projetos deverão ser acompanhados de memoriais descritivos (especificando materiais e métodos executivos) e memoriais de cálculo que justifiquem o dimensionamento de estruturas, cargas elétricas e vazões de drenagem.

2.10. COMPATIBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos deverão ser obrigatoriamente integrados e compatibilizados entre si, eliminando interferências entre redes, estruturas e paisagismo, sendo suficientemente detalhados para permitir a futura licitação e execução da obra sem ambiguidades.

2.11. PRODUTOS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES
Deverão ser entregues cópias em formato digital editável e em PDF, contendo: pranchas de projeto, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).
Os entregáveis devem ser organizados nos seguintes grupos:
I. Levantamentos e Diagnóstico: Relatórios, fotos e levantamento topográfico;
II. Projeto Arquitetônico e Urbanístico: Plantas, cortes, fachadas e implantação;
III. Projetos Executivos e Complementares: Todas as disciplinas de engenharia;
IV. Memoriais e Especificações: Textos técnicos e cálculos; Orçamento e Planejamento: Planilhas e cronogramas;
V. Responsabilidade Técnica: ART/RRT de todos os projetos.

2.12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

A contratada assume integral responsabilidade técnica pelos projetos, devendo apresentar os comprovantes de registro nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU) para cada disciplina desenvolvida.

2.13. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS

A elaboração dos projetos deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT, legislação municipal de obras e urbanismo, e demais regulamentações vigentes (CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES).

2.14. PRAZOS E ETAPAS

Os prazos para entrega de cada etapa (Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo) serão definidos no cronograma contratual.

2.15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será efetuada por etapas concluídas, mediante a entrega e aprovação técnica de cada produto pela fiscalização da Administração Municipal.

2.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Contratada: Executar os serviços com zelo técnico, cumprir prazos e fornecer suporte para esclarecimentos durante a licitação da obra.
Contratante: Fornecer dados disponíveis, garantir acesso ao local e realizar as análises técnicas nos prazos acordados.

2.17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os projetos somente serão aceitos após análise técnica que comprove a viabilidade executiva, a compatibilização total das disciplinas e a conformidade com as normas de acessibilidade.

2.18. CHECKLIST FINAL

I. Projeto Arquitetônico e Urbanístico;
II. Projetos Estruturais e de Fundações;
III. Projeto de Instalações Elétricas e Iluminação;
IV. Projeto de Drenagem e Pavimentação;
V. Projeto de Paisagismo e Acessibilidade;
VI. Planilha Orçamentária e Composições;
VII. Memoriais Descritivos e de Cálculo;
VIII. Cronograma Físico-Financeiro;
IX. ART/RRT de todos os projetos

2.19. OBSERVAÇÃO TÉCNICA FINAL

Perspectivas em 3D ou maquete eletrônica serão consideradas itens opcionais, devendo ser fornecidas apenas quando solicitadas pela Administração. Recomenda-se a validação deste documento pela equipe de engenharia/arquitetura e pelos setores de compras, licitações e jurídico do Município antes da publicação do edital.·

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: CRECHE MUNICIPAL E SALÃO DE EVENTOS E FESTAS (DISTRITO DE ECATU).

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos arquitetônicos, executivos e orçamentários.
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanabi – SP
Intervenção: Creche Municipal e Salão de Eventos e Festas – Distrito de Ecatu
Local: Rua Sergipe x Rua Parana – Distrito de Ecatu
Área Estimada: 3.420 m2
Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento integral de projetos destinados à construção de duas unidades independentes em um terreno único de aproximadamente 3.420 m², localizado no Distrito de Ecatu, município de Tanabi/SP. As edificações compreendem uma Creche Municipal e um Salão de Eventos e Festas.

3.1. OBJETO

Elaboração de levantamentos técnicos, estudos preliminares, projetos arquitetônicos, projetos executivos, projetos complementares de engenharia, planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos e de cálculo, cronograma físico-financeiro e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos técnicos necessários.

3.2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

A finalidade desta contratação é dotar a Administração Municipal de projetos técnicos completos e compatibilizados, aptos a subsidiar o processo licitatório para a execução das obras. A intervenção visa suprir a demanda por vagas na educação infantil e oferecer um espaço adequado para atividades comunitárias, garantindo o uso eficiente do patrimônio público e a qualidade construtiva.

3.3. CARACTERIZAÇÃO PRELIMINAR DA INTERVENÇÃO

A obra será implantada em terreno de 3.420 m², onde deverão coexistir dois prédios com funções distintas. O projeto deve garantir a independência operacional de cada bloco, respeitando as normas de segurança escolar e as exigências para locais de reunião de público, com áreas construídas e capacidades a serem definidas conforme o programa de necessidades.

3.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo compreende o desenvolvimento integral das seguintes etapas:
I. Levantamentos técnicos e diagnóstico da situação atual;
II. Estudo preliminar e anteprojeto para aprovação da Administração;
III. Projeto arquitetônico e urbanístico executivo;
VI. Projetos executivos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural e drenagem);
V. Projeto de paisagismo e acessibilidade;
VI. Orçamento detalhado e cronograma da obra;
VI. Emissão de ART/RRT de todos os projetos e levantamentos

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.5. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES
A contratada deverá realizar obrigatoriamente:
I. Visita técnica ao local para reconhecimento de campo;
II. Levantamento cadastral e planialtimétrico completo;
III. Registro fotográfico detalhado do terreno e entorno;
IV. Análise de topografia, solo e acessos existentes;
V. Verificação de redes públicas (água, energia, esgoto e drenagem);
VI. Identificação de arborização, interferências e restrições urbanísticas.

Nota: Sondagens geotécnicas e demais estudos específicos deverão ser realizados quando tecnicamente necessários para o dimensionamento das fundações.

3.6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PROJETO

3.7. IMPLANTAÇÃO GERAL DO TERRENO
Posicionamento estratégico dos dois prédios visando o melhor aproveitamento solar e topográfico; definição de acessos independentes; circulações de pedestres e veículos; áreas externas; estacionamento (quando tecnicamente possível); áreas de embarque e desembarque; áreas técnicas; sistema de drenagem e separação funcional rigorosa.

3.8. CRECHE
Programa de necessidades a ser definido pela Administração, podendo contemplar: salas de atividades, repouso/dormitórios, bloco administrativo, refeitório, cozinha industrial, banheiros infantis e adultos, área de banho e higiene, lavanderia, depósitos, pátio coberto, parque infantil, solários, áreas de recreação, acessos controlados e áreas de apoio técnico.

3.9. SALÃO DE EVENTOS E FESTAS
Salão principal com vão livre adequado; palco ou área de apresentações (quando necessário); recepção; sanitários coletivos e acessíveis; copa ou área de apoio para buffet; depósitos; áreas técnicas; saídas de emergência dimensionadas conforme carga de incêndio; ventilação e iluminação natural/artificial; acústica (quando necessária) e estacionamento (quando possível).

3.10. SEPARAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS PRÉDIOS
Definição clara de acessos e fluxos para evitar cruzamento de usuários da creche com o público do salão; controle de circulação; avaliação de instalações compartilhadas ou independentes (medição de concessionárias); áreas técnicas isoladas e garantia de funcionamento simultâneo sem interferências sonoras ou operacionais.

3.11. ACESSIBILIDADE
Atendimento integral à NBR 9050, garantindo rotas acessíveis, rampas, sinalização tátil e sanitários adaptados em todos os ambientes.

3.12. ÁREAS EXTERNAS, PAISAGISMO, RECREAÇÃO E FECHAMENTOS

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Projeto de pavimentação externa, áreas verdes, playground seguro, muros de fechamento e portões de acesso diferenciados.

3.13. SISTEMAS TÉCNICOS
Dimensionamento de estrutura, fundações, coberturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem pluvial, segurança contra incêndio e demais sistemas necessários para o pleno funcionamento das edificações.

3.14. PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS
Deverão ser entregues, no mínimo, os projetos de:
I. Arquitetura (Creche e Salão);
II. Implantação e Urbanismo;
III. Acessibilidade;
IV. Estrutural e Fundações;
V. Instalações Elétricas e Iluminação;
VI. Instalações Hidrossanitárias;
VII. Drenagem Pluvial;
VIII. Cobertura e Impermeabilização;
IX. Paisagismo;
X. Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI);
XI. Comunicação Visual e Sinalização.

3.15. ORÇAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA.
Apresentação de planilha orçamentária compatível com os projetos, contendo quantitativos precisos, preços unitários, composições de custos, BDI e encargos sociais. Deve ser apresentada a memória de cálculo dos quantitativos e o cronograma físico-financeiro. Deverá haver, preferencialmente, a separação de custos por Creche, Salão e Áreas Comuns.

3.16. MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO
Documentos detalhando as especificações de materiais, processos construtivos, normas adotadas e os cálculos de dimensionamento de todas as disciplinas de engenharia.

3.17. COMPATIBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, utilizando ferramentas que permitam a detecção de interferências entre as disciplinas. O nível de detalhamento deve ser suficiente para permitir a futura contratação e execução da obra, sem omissões, erros ou ambiguidades que gerem aditivos contratuais.

3.18. PRODUTOS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES
Os entregáveis devem ser organizados nos seguintes grupos:
I. Levantamentos e Diagnóstico: Relatórios, fotos e levantamento topográfico;
II. Projeto Arquitetônico e Urbanístico: Plantas, cortes, fachadas e implantação;
III. Projetos Executivos e Complementares: Todas as disciplinas de engenharia;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

IV. Memoriais e Especificações: Textos técnicos e cálculos;
V. Orçamento e Planejamento: Planilhas e cronogramas;
VI. Responsabilidade Técnica: ART/RRT de todos os projetos.

Nota: Entrega obrigatória em PDF e formatos digitais editáveis (DWG, XLSX, DOCX).

3.19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA
A contratada responde civil e profissionalmente pela qualidade, estabilidade e segurança das soluções propostas, devendo manter profissionais habilitados com registro ativo no CREA/CAU.

3.20. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS
Atendimento rigoroso às normas da ABNT, Código de Obras Municipal, Legislação de Uso e Ocupação do Solo, Normas do Corpo de Bombeiros e exigências da Vigilância Sanitária e MEC/FNDE (para a creche).

3.21. PRAZOS E ETAPAS
Os prazos para entrega de cada etapa (Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo) serão definidos no cronograma contratual.

3.22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
As medições serão efetuadas por etapas de produtos entregues e aprovados pela fiscalização da Prefeitura, conforme cronograma de desembolso.

3.23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
Contratada: Executar os serviços com zelo técnico, cumprir prazos e fornecer suporte para esclarecimentos durante a licitação da obra.
Contratante: Fornecer dados disponíveis, garantir acesso ao local e realizar as análises técnicas nos prazos acordados.

3.24. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Os projetos serão aceitos somente após análise técnica da fiscalização, que verificará a conformidade com este Termo de Referência, a compatibilização entre disciplinas e a viabilidade do orçamento apresentado.

3.25. CHECKLIST FINAL
I. Projeto de Implantação Geral;
II. Projeto Arquitetônico da Creche;
III. Projeto Arquitetônico do Salão;
IV. Projeto de Acessibilidade;
V. Projetos de Estrutura e Fundações;
VI. Projetos de Instalações Elétricas e Hidrossanitárias;
VII. Projeto de Drenagem e Cobertura;
VIII. Projeto de Prevenção contra Incêndio;
IX. Projeto de Paisagismo;
X. Memoriais Descritivos e de Cálculo;
XI. Planilha Orçamentária e Cronograma;
XII. ART/RRT de todos os projetos.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.26. OBSERVAÇÃO TÉCNICA FINAL

Recomenda-se a validação integral deste documento pela equipe de engenharia e arquitetura da Prefeitura, pela Secretaria Municipal de Educação, pelos responsáveis pela gestão de eventos e pelos setores de compras, licitações e jurídico do Município antes da publicação do edital ou formalização da contratação.

4. MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: CMEI LEONARDO BALTAZAR MARÃO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos arquitetônicos, executivos e orçamentários.
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanabi – SP
Intervenção: Reforma e Ampliação CMEI Leonardo Baltazar Marão
Local: Rua Monteiro Lobato nº 779 - Tanabi-SP
Área Estimada: 1.312 m2
A presente contratação visa a seleção de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos destinados à reforma, adequação e ampliação da unidade de educação infantil CMEI Leonardo Baltazar Marão, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tanabi/SP.

4.1. OBJETO

Elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico, projetos executivos e complementares, planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro para a reforma e ampliação da CMEI Leonardo Baltazar Marão.

4.2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

A intervenção busca a modernização e expansão da infraestrutura escolar para atender ao aumento da demanda por vagas e garantir a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e conforto ambiental. O objetivo é fornecer subsídios técnicos precisos para a futura execução das obras, minimizando aditivos e garantindo a funcionalidade dos espaços pedagógicos e administrativos.

4.3. CARACTERIZAÇÃO PRELIMINAR DA INTERVENÇÃO

A unidade CMEI Leonardo Baltazar Marão passará por um processo de requalificação que envolve a substituição de componentes desgastados, a correção de patologias construtivas (infiltrações e elétrica) e a ampliação da área construída para novas salas de aula, dormitório e áreas de apoio, integrando as novas estruturas à edificação existente.

4.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo compreende o desenvolvimento integral das seguintes etapas:

I. Levantamentos técnicos e diagnóstico da situação atual;
II. Estudo preliminar e anteprojeto para aprovação da Administração;
III. Projeto arquitetônico e urbanístico executivo;
IV. Projetos executivos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural e drenagem);

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

V. Projeto de paisagismo e acessibilidade;
VI. Orçamento detalhado e cronograma da obra;
VII. Emissão de ART/RRT de todos os projetos e levantamentos

4.5. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES
A contratada deverá realizar obrigatoriamente:
I. Visita técnica ao local para reconhecimento de campo;
II. Levantamento cadastral e planialtimétrico completo;
III. Registro fotográfico detalhado do terreno e entorno;
IV. Análise de topografia, solo e acessos existentes;
V. Verificação de redes públicas (água, energia, esgoto e drenagem);
VI. Identificação de arborização, interferências e restrições urbanísticas.

Nota: Sondagens geotécnicas e demais estudos específicos deverão ser realizados quando tecnicamente necessários para o dimensionamento das fundações.

4.6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA REFORMA E AMPLIAÇÃO
As soluções de projeto deverão observar as seguintes diretrizes:
I. Pisos: Substituição integral nas salas de aula, corredores, refeitório e banheiros por materiais de alta resistência, antiderrapantes e de fácil higienização.
II. Salas de Aula: Construção de aproximadamente 04 (quatro) novas salas, priorizando ventilação cruzada e iluminação natural.
III. Refeitório: Ampliação da área útil para garantir fluxo adequado e ergonomia.
IV. Cobertura: Reforma de telhados, calhas, rufos e condutores para eliminação definitiva de infiltrações.
V. Solários: Implantação de solários nas duas salas da entrada, garantindo segurança e insolação controlada.
VI. Parque Infantil: Fechamento com telas ou gradis que impeçam a saída de crianças sem obstruir a visibilidade.
VII. Espaço para Banho: Reforma ou construção de novo ambiente com foco em acessibilidade e segurança térmica.
VIII. Sala de Aconchego: Ampliação do espaço para atividades de acolhimento.
IX. Entrada Social: Criação de novo acesso independente com conexão direta à administração/coordenação.
X. Passarelas: Cobertura dos acessos ao pátio para proteção contra intempéries.
XI. Drenagem: Revisão completa do escoamento pluvial para evitar acúmulo de água em áreas de circulação.
XII. Elétrica: Revisão geral e acréscimo de tomadas, com instalação de dispositivos de proteção (DR) e posicionamento seguro para o público infantil.
XIII. Dormitório: Construção de 01 (um) novo dormitório adequado às normas de vigilância sanitária e educação.
XIV. Geral: Todos os itens deverão focar em durabilidade, baixa manutenção e acessibilidade universal (NBR 9050).

4.7. PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS
Deverão ser entregues, no mínimo:
I. Projeto Arquitetônico (Plantas de demolição, construção e layout);

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

II. Projeto de Acessibilidade detalhado;
III. Projeto Estrutural e de Fundações (para as ampliações);
IV. Projeto de Instalações Elétricas e de Iluminação;
V. Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
VI. Projeto de Drenagem Pluvial e Impermeabilização;
VII. Projeto de Cobertura e Detalhamento de Calhas/Rufos.

4.8. ORÇAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA
A contratada deverá fornecer:
I. Planilha orçamentária com quantitativos baseados em memória de cálculo;
II. Composições de custos unitários (referencial SINAPI/CDHU);
III. Cronograma físico-financeiro detalhado por etapas;
IV. Composição de BDI e Encargos Sociais.

4.9. MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO
Documentos contendo a descrição minuciosa de cada serviço, especificações de materiais (marcas de referência ou similar), métodos executivos e os cálculos de dimensionamento estrutural, elétrico e hidráulico.

4.10. COMPATIBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos deverão ser entregues rigorosamente integrados. A contratada deve garantir que não haja interferências físicas entre as disciplinas (ex: tubulações cruzando vigas ou luminárias sobrepostas a dutos). O detalhamento deve ser suficiente para execução imediata, sem ambiguidades.

4.11. PRODUTOS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES
Os entregáveis devem ser organizados nos seguintes grupos:
I. Levantamentos e Diagnóstico: Relatórios, fotos e levantamento topográfico;
II. Projeto Arquitetônico e Urbanístico: Plantas, cortes, fachadas e implantação;
III. Projetos Executivos e Complementares: Todas as disciplinas de engenharia;
IV. Memoriais e Especificações: Textos técnicos e cálculos;
V. Orçamento e Planejamento: Planilhas e cronogramas;
VI. Responsabilidade Técnica: ART/RRT de todos os projetos.

Nota: Entrega obrigatória em PDF e formatos digitais editáveis (DWG, XLSX, DOCX).

4.12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA
A contratada responde civil e profissionalmente pela qualidade, estabilidade e segurança das soluções propostas, devendo manter profissionais habilitados com registro ativo no CREA/CAU.

4.13. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS
Atendimento rigoroso às normas da ABNT, Código de Obras Municipal, Legislação de Uso e Ocupação do Solo, Normas do Corpo de Bombeiros e exigências da Vigilância Sanitária e MEC/FNDE (para a creche).

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.14. PRAZOS E ETAPAS

Os prazos para entrega de cada etapa (Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo) serão definidos no cronograma contratual.

4.15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por produto entregue e aprovado pela fiscalização da Prefeitura, vedado o pagamento antecipado por serviços não realizados.

4.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Contratada: Executar os serviços com zelo técnico, cumprir prazos e fornecer suporte para esclarecimentos durante a licitação da obra.

Contratante: Fornecer dados disponíveis, garantir acesso ao local e realizar as análises técnicas nos prazos acordados.

4.17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os projetos só serão considerados aceitos após parecer favorável da Secretaria de Obras/Planejamento, verificando a conformidade com este Termo de Referência e a viabilidade orçamentária da solução proposta.

4.18. CHECKLIST FINAL

I. Diagnóstico e Registro Fotográfico;
II. Projeto Arquitetônico (Reforma e Ampliação);
III. Projetos de Novas Salas, Refeitório e Dormitório;
IV. Projetos de Solários, Banho e Sala de Aconchego;
V. Projetos de Elétrica, Drenagem e Cobertura;
VI. Projeto de Acessibilidade;
VII. Memoriais Descritivos e de Cálculo;
VIII. Planilha Orçamentária e Cronograma;
IX. ARTs/RRTs de todas as disciplinas.

4.19. OBSERVAÇÃO TÉCNICA FINAL

Este documento serve como base para a contratação. Recomenda-se a validação integral pela equipe de engenharia e arquitetura do Município, pela direção da CMEI e pelos setores jurídico e de licitações antes da publicação do edital.

5. MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: PRAÇA ALBERTO MAZZA, NO CONJ. HABITACIONAL JARDIM CENTENÁRIO.

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos arquitetônicos, executivos e orçamentários.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanabi – SP

Intervenção: Revitalização da Praça da Conj. Habitacional Jardim Centenário – Alberto Mazza

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Local: Rua Ana Fernandes Parreira / Rua Maria Hermínia P. Bilia / Avenida Iolanda Covicci Negreli
Área Estimada: 5.060 m2

5.1. OBJETO
O presente documento estabelece as diretrizes para a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico, urbanístico, projetos executivos complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à revitalização completa da Praça do Conj. Habitacional Jardim Centenário.

5.2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE
A intervenção visa a recuperação da infraestrutura urbana degradada, a melhoria das condições de lazer, segurança e acessibilidade para a comunidade local, além da adequação das estruturas de apoio ao sistema de abastecimento de água existente na área da praça.

5.3. CARACTERIZAÇÃO PRELIMINAR DA INTERVENÇÃO
A Praça da Conj. Habitacional Jardim Centenário é um espaço público consolidado que apresenta desgaste natural em seus elementos construtivos, necessitando de modernização do mobiliário, requalificação da quadra esportiva, adequação do paisagismo, integrando-se harmoniosamente ao reservatório de água e casa de bombas localizadas no perímetro.

5.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS
O escopo compreende o desenvolvimento integral das seguintes etapas:
I. Levantamentos técnicos e diagnóstico da situação atual;
II. Estudo preliminar e anteprojeto para aprovação da Administração;
III. Projeto arquitetônico e urbanístico executivo;
IV. Projetos executivos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural e drenagem);
V. Projeto de paisagismo e acessibilidade;
VI. Orçamento detalhado e cronograma da obra;
VII. Emissão de ART/RRT de todos os projetos e levantamentos.

5.5. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES
A contratada deverá realizar:
I. Vistoria técnica detalhada com registro fotográfico;
II. Levantamento planialtimétrico e cadastral (quando tecnicamente necessário);
Investigação geotécnica/sondagem (quando tecnicamente necessária para dimensionamento de fundações);
III. Cadastro de interferências (redes de água, esgoto, energia e drenagem).

5.6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA REVITALIZAÇÃO
As soluções de projeto deverão contemplar, no mínimo:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

A) Áreas Verdes e Paisagismo: Substituição integral da grama degradada; avaliação fitossanitária e eventual remoção de árvores (somente quando tecnicamente justificada e autorizada); e novo projeto de paisagismo com espécies adequadas ao clima local.
B) Circulação e Acessibilidade: Demolição de pisos e calçadas deteriorados; execução de novos pavimentos antiderrapantes; implantação de rampas de acessibilidade e rotas acessíveis conforme a NBR 9050.
C) Lazer e Convivência: Substituição de bancos; implantação de academia ao ar livre com equipamentos de alta durabilidade; construção de novo quiosque; instalação de bebedouro de água e lixeiras para coleta seletiva.
D) Quadra Esportiva: Recuperação do piso; pintura epóxi ou específica para uso esportivo; demarcação de modalidades; substituição ou reforma de equipamentos (traves, tabelas, redes); recuperação de alambrados e iluminação específica.
E) Iluminação Geral: Projeto de iluminação em LED para toda a área da praça, visando eficiência energética e segurança dos usuários no período noturno.
F) Reservatório e Casa de Bombas: Reforma civil da casa de bombas; pintura, recuperação e adequação dos alambrados do reservatório, garantindo rigorosamente o acesso de manutenção e a integridade da operação do sistema de abastecimento.

5.7. PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS
Deverão ser elaborados todos os projetos necessários à execução segura da obra, incluindo:
I. Projeto Estrutural e de Fundações (para quiosque, muros e bases de equipamentos);
II. Projeto de Instalações Elétricas e Iluminação;
III. Projeto de Instalações Hidrossanitárias (bebedouro e quiosque);
IV. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais.

5.8. ORÇAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA.
A contratada deverá entregar:
I. Planilha orçamentária detalhada com quantitativos e preços unitários;
II. Composições de custos unitários (conforme tabelas referenciais indicadas pela Administração);
III. Cronograma físico-financeiro da obra;
IV. Memória de cálculo de todos os quantitativos.

5.9. MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO
Cada disciplina de projeto deverá ser acompanhada de seu respectivo Memorial Descritivo (especificando materiais e métodos executivos) e Memorial de Cálculo (demonstrando o dimensionamento técnico das soluções adotadas).

5.10. COMPATIBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos deverão ser entregues integralmente integrados e compatibilizados entre si, de modo a evitar interferências durante a execução da obra. O detalhamento deve ser suficiente para permitir a futura contratação e execução sem omissões ou ambiguidades.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.11. PRODUTOS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES
A entrega deverá ser organizada nos seguintes grupos:
I. Levantamentos e Diagnóstico: Relatórios, fotos e levantamentos de campo;
II. Projeto Arquitetônico e Urbanístico: Plantas, cortes, fachadas e detalhes;
III. Projetos Executivos e Complementares: Estrutural, elétrico, hidráulico e drenagem;
VI. Memoriais e Especificações: Memoriais descritivos e de cálculo de todas as disciplinas;
V. Orçamento e Planejamento: Planilhas, cronogramas e memórias de cálculo de quantitativos;
VI. Responsabilidades Técnicas: ART/RRT devidamente quitadas.

5.12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA
A contratada responde integralmente pela qualidade, estabilidade e segurança das soluções projetadas, devendo os profissionais responsáveis estarem devidamente registrados em seus conselhos de classe (CREA/CAU).

5.13. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS
Todos os trabalhos deverão observar rigorosamente as normas da ABNT, a legislação municipal de Tanabi/SP, o Código de Obras e as normas de acessibilidade vigentes.

5.14. PRAZOS E ETAPAS
Os prazos para entrega de cada etapa serão definidos no cronograma contratual, devendo a contratada observar os períodos de análise e aprovação por parte da Administração Municipal.

5.15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A medição será realizada por etapa de projeto efetivamente entregue e aprovada pela fiscalização, conforme cronograma de desembolso previsto em contrato.

5.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
Contratada: Executar os serviços com zelo técnico, cumprir prazos e fornecer suporte para esclarecimentos durante a licitação da obra.
Contratante: Fornecer dados disponíveis, garantir acesso ao local e realizar as análises técnicas nos prazos acordados.

5.17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Os projetos somente serão considerados aceitos após análise técnica da Secretaria competente, verificando a conformidade com este Memorial e a viabilidade executiva das soluções propostas.

5.18. CHECKLIST FINAL
I. Levantamento fotográfico e diagnóstico;
II. Projeto Arquitetônico e Urbanístico;
III. Projetos Complementares (Estrutural, Elétrico, Hidráulico, Drenagem);

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

IV.Projeto de Acessibilidade e Paisagismo;
V.Memoriais Descritivos e de Cálculo;
VI.Planilha Orçamentária e Cronograma;
VII.ART/RRT de todos os serviços.

5.19. OBSERVAÇÃO TÉCNICA FINAL
Recomenda-se a validação integral deste documento pela equipe de engenharia/arquitetura do Município, pelo responsável pelo sistema de abastecimento de água e pelos setores de compras, licitações e jurídico antes da publicação do edital ou contratação definitiva.

6. MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO DISTRITO DE IBIPORANGA – TANABI/SP
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanabi – SP
Intervenção: Implantação de Complexo Esportivo no Distrito de Ibiporanga
Local: Rua Argentina S/N – Distrito de Ibiporanga – Tanabi-SP
Área Estimada: 570 m2

6.1. OBJETO
Elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico e urbanístico, projetos executivos e complementares, planilha orçamentária, memoriais descritivos e de cálculo, cronograma físico-financeiro e emissão de ART/RRT para a implantação de complexo esportivo, contemplando quadras de areia, academia ao ar livre, bebedouro, cercamentos e infraestrutura de apoio.

6.2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE
A intervenção visa a criação de um espaço público destinado ao esporte, lazer, atividade física e convivência comunitária no Distrito de Ibiporanga. O projeto deve priorizar o atendimento a diferentes faixas etárias, garantindo segurança, acessibilidade, durabilidade e facilidade de manutenção dos equipamentos e áreas comuns.

6.3. CARACTERIZAÇÃO PRELIMINAR DA INTERVENÇÃO
O complexo será implantado em área pública devendo contemplar: uma ou mais quadras de areia, academia ao ar livre para a terceira idade, bebedouro público, redes e alambrados de proteção, acessos, circulação, pisos, iluminação, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano e áreas de apoio.

6.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS
O escopo compreende o desenvolvimento integral das seguintes etapas:
I. Levantamentos técnicos e diagnóstico da situação atual;
II. Estudo preliminar e anteprojeto para aprovação da Administração;
III. Projeto arquitetônico e urbanístico executivo;
IV. Projetos executivos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural e drenagem);
V. Projeto de paisagismo e acessibilidade;
VI. Orçamento detalhado e cronograma da obra;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VII. Emissão de ART/RRT de todos os projetos e levantamentos.

6.5. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES
A contratada deverá realizar:
I. Vistoria técnica detalhada com registro fotográfico;
II. Levantamento planialtimétrico e cadastral (quando tecnicamente necessário);
III. Investigação geotécnica/sondagem (quando tecnicamente necessária para dimensionamento de fundações);
IV. Cadastro de interferências (redes de água, esgoto, energia e drenagem).

6.6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PROJETO
Implantação Geral
Organização funcional dos equipamentos esportivos, fluxos de acesso, áreas de permanência, iluminação, drenagem e paisagismo, garantindo a segurança dos usuários e a integração com o entorno urbano.
Quadras de Areia
Projeto de uma ou mais quadras prevendo preparação do terreno, regularização, camadas de areia, sistema de drenagem, contenções laterais, redes, postes, demarcação e iluminação específica.
Redes e Alambrados
Dimensionamento de telas, alambrados e gradis de proteção, incluindo postes, portões de acesso, sistemas de fixação e tratamento anticorrosivo, [conforme normas e legislação vigentes.
Academia ao Ar Livre
Espaço destinado à terceira idade com equipamentos específicos, bases de fixação, piso adequado, espaçamento ergonômico, placa de orientação e iluminação.
Bebedouro
Instalação em local acessível, com rede de abastecimento, sistema de drenagem, proteção contra intempéries e materiais resistentes ao vandalismo.
Acessibilidade, Pisos e Circulação
Definição de rotas acessíveis, rampas, calçadas com piso antiderrapante e áreas de manobra, garantindo o acesso universal a todos os equipamentos do complexo.
Iluminação, Drenagem e Paisagismo
Soluções para uso noturno seguro, escoamento eficiente de águas pluviais para prevenção de erosão, áreas verdes, bancos, lixeiras e sombreamento.

6.7. PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS
Deverão ser entregues projetos de: Arquitetura e Urbanismo; Implantação; Quadras de Areia; Alambrados e Redes; Academia; Acessibilidade; Pisos e Calçadas; Estrutura e Fundações (se necessário); Elétrica e Iluminação; Drenagem; Paisagismo; Hidrossanitário e Comunicação Visual.

6.8. ORÇAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA.
A contratada deverá entregar:
I. Planilha orçamentária detalhada com quantitativos e preços unitários;
II. Composições de custos unitários (conforme tabelas referenciais indicadas pela Administração);

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

III. Cronograma físico-financeiro da obra;
IV. Memória de cálculo de todos os quantitativos.

6.9. MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO
Documentos detalhando as soluções adotadas, especificações de materiais, métodos executivos, critérios de medição e cálculos de dimensionamento de todas as disciplinas projetadas.

6.10. COMPATIBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos devem ser entregues integralmente compatibilizados, eliminando interferências entre as disciplinas e garantindo que a execução ocorra sem omissões ou ambiguidades técnicas.

6.11. PRODUTOS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES
A entrega deverá ser organizada nos seguintes grupos:
I. Levantamentos e Diagnóstico: Relatórios, fotos e levantamentos de campo;
II. Projeto Arquitetônico e Urbanístico: Plantas, cortes, fachadas e detalhes;
III. Projetos Executivos e Complementares: Estrutural, elétrico, hidráulico e drenagem;
IV. Memoriais e Especificações: Memoriais descritivos e de cálculo de todas as disciplinas;
V. Orçamento e Planejamento: Planilhas, cronogramas e memórias de cálculo de quantitativos;
VI. Responsabilidades Técnicas: ART/RRT devidamente quitadas.

6.12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA
contratada responde integralmente pela qualidade, estabilidade e segurança das soluções projetadas, devendo os profissionais responsáveis estarem devidamente registrados em seus conselhos de classe (CREA/CAU).

6.13. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS
Atendimento integral às normas da ABNT (especialmente NBR 9050), legislação municipal, normas de segurança, instalações elétricas e demais regulamentações vigentes.

6.14. PRAZOS E ETAPAS
Os prazos para entrega de cada etapa serão definidos no cronograma contratual, devendo a contratada observar os períodos de análise e aprovação por parte da Administração Municipal.

6.15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A medição será efetuada por produto ou etapa efetivamente entregue e aprovada pela fiscalização municipal, conforme cronograma de desembolso contratual.

6.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
Contratada: Executar os serviços com zelo técnico, cumprir prazos e fornecer suporte para esclarecimentos durante a licitação da obra.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Contratante: Fornecer dados disponíveis, garantir acesso ao local e realizar as análises técnicas nos prazos acordados.

6.17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Os projetos serão aceitos após análise técnica que comprove a conformidade com o escopo, normas vigentes, compatibilização total e viabilidade orçamentária.

6.18. CHECKLIST FINAL
Levantamento e diagnóstico;
I. Projeto de implantação e quadras;
II. Projetos de drenagem e alambrados;
III. Projetos de academia e bebedouro;
IV. Acessibilidade, pisos e calçadas;
V. Projetos de elétrica e iluminação;
VI. Paisagismo e memoriais;
VII. Orçamento, cronograma e ART/RRT.

6.19. OBSERVAÇÃO TÉCNICA FINAL
As soluções devem ser validadas pela equipe de engenharia e arquitetura, secretaria de esporte e lazer, e setores de compras, licitações e jurídico do Município antes da licitação da obra.

7. MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: ENTORNO NOVO ESPELHO D'AGUA
Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos arquitetônicos, executivos e orçamentários.
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanabi – SP
Intervenção: Entorno novo espelho d'agua
Local: Avenida Diego Carmona
Área Estimada: 47.000 m2
Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia destinados à complementação da infraestrutura do Espelho d'Água, localizado na Avenida Diego Carmona Garcia, no Município de Tanabi – SP.

7.1. OBJETO
O objeto deste termo é a elaboração de projeto arquitetônico, urbanístico e projetos executivos complementares, acompanhados de planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro para a construção de obras ao entorno do novo espelho d'agua que está sendo criado.

7.2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE
A finalidade precípua é transformar a área em um complexo de lazer seguro e acessível, ordenando os usos de solo, melhorando a mobilidade urbana através da estruturação das vias lindeiras e garantindo a viabilidade técnica e econômica para a

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

futura execução das obras por meio de projetos executivos precisos e compatibilizados.

7.3. CARACTERIZAÇÃO PRELIMINAR DA INTERVENÇÃO
A área estimada para intervenção deverá ser definida com precisão a partir dos levantamentos topográficos e cadastrais a serem realizados pela contratada. O projeto deverá contemplar áreas de circulação de pedestres, zonas de alimentação, espaços de banho (prainha), estruturas de suporte (quiosques e restaurante) e a integração com o sistema viário (Ruas 01 e 02 e estacionamentos). Todos os parâmetros de dimensões, capacidades e especificações de materiais serão validados pela Administração após a entrega dos estudos preliminares.

7.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS
O escopo compreende o desenvolvimento integral das seguintes etapas:
7.4.1. Levantamentos técnicos e diagnóstico da situação atual;
7.4.2. Estudo preliminar e anteprojeto para aprovação da Administração;
7.4.3. Projeto arquitetônico e urbanístico executivo;
7.4.4. Projetos executivos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural e drenagem);
7.4.5. Projeto de paisagismo e acessibilidade;
7.4.6. Orçamento detalhado e cronograma da obra;
7.4.7. Emissão de ART/RRT de todos os projetos e levantamentos

7.5. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES
A contratada deverá realizar obrigatoriamente:
I. Visita técnica ao local para reconhecimento de campo;
II. Levantamento cadastral e planialtimétrico completo;
III. Registro fotográfico detalhado do terreno e entorno;
IV. Análise de topografia, solo e acessos existentes;
V. Verificação de redes públicas (água, energia, esgoto e drenagem);
VI.Identificação de arborização, interferências e restrições urbanísticas.

Nota: Sondagens geotécnicas e demais estudos específicos deverão ser realizados quando tecnicamente necessários para o dimensionamento das fundações.

7.6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PROJETO
7.6.1. Implantação geral e zoneamento
O projeto deve organizar os fluxos de pedestres e veículos, garantindo a harmonia entre as áreas de contemplação, lazer ativo e serviços.
7.6.2. Estacionamentos e Circulação
Dimensionamento de vagas conforme demanda estimada e legislação vigente, priorizando pavimentação permeável e integração com o sistema viário.
7.6.3. Prainha e Cascata
Criação de área de banho com tratamento paisagístico e projeto hidráulico para cascata, prevendo sistemas de recirculação e segurança dos usuários.
7.6.4. Calçamento Perimetral

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Passeio público ao redor de todo o Espelho d'Água, com materiais resistentes, antiderrapantes e desenho universal.

7.6.5. Quiosques com Prainha

Estruturas de apoio para comércio e lazer, integradas às áreas de banho, com instalações hidrossanitárias e elétricas independentes.

7.6.6. Restaurante, Deck e Playground

Edificação destinada à gastronomia com deck voltado para a água e área de recreação infantil (playground) com equipamentos certificados.

7.6.7. Ruas "01" e "02"

Projetos de pavimentação, drenagem e sinalização viária. Nota: Conforme diretriz da Administração, não será necessária a elaboração de projeto de corte e aterro (terraplenagem pesada) para estas vias, devendo o projeto se adaptar ao perfil natural do terreno, sem prejuízo à segurança viária.

7.6.8. Acessibilidade e Sustentabilidade

Atendimento integral à NBR 9050, com rotas acessíveis, rampas e sinalização tátil. Devem ser adotadas soluções de baixo impacto ambiental e facilidade de manutenção.

7.7. PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS

Deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes projetos executivos:

I. Arquitetura e Urbanismo (Plantas, Cortes, Fachadas e Detalhes);
II. Sistema Viário e Pavimentação;
III. Drenagem Pluvial e Manejo de Águas;
IV. Estruturas e Fundações (para edificações, decks e cascata);
V. Instalações Elétricas e Iluminação Pública/Decorativa;
VI. Instalações Hidrossanitárias e Sistemas Hidráulicos da Cascata;
VII. Paisagismo e Mobiliário Urbano;

Prevenção e combate a incêndio (conforme normas do corpo de bombeiros);
Sinalização e Comunicação Visual.

7.8. ORÇAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

A contratada deverá entregar planilha orçamentária detalhada com quantitativos extraídos dos projetos, composições de custos unitários (baseadas em tabelas de referência indicadas pela Administração), cronograma físico-financeiro e curva ABC.

7.9. MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO

Documentos textuais detalhando as especificações de materiais, métodos executivos, normas adotadas e os cálculos dimensionais de todas as disciplinas de engenharia.

7.10. COMPATIBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser obrigatoriamente integrados e compatibilizados entre si, eliminando interferências entre redes, estruturas e paisagismo, sendo suficientemente detalhados para permitir a futura licitação e execução da obra sem ambiguidades.

7.11. PRODUTOS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Deverão ser entregues cópias em formato digital editável e em PDF, contendo: pranchas de projeto, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).
Os entregáveis devem ser organizados nos seguintes grupos:
I. Levantamentos e Diagnóstico: Relatórios, fotos e levantamento topográfico;
II. Projeto Arquitetônico e Urbanístico: Plantas, cortes, fachadas e implantação;
III. Projetos Executivos e Complementares: Todas as disciplinas de engenharia;
IV. Memoriais e Especificações: Textos técnicos e cálculos;
V. Orçamento e Planejamento: Planilhas e cronogramas;
VI. Responsabilidade Técnica: ART/RRT de todos os projetos.

7.12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA
A contratada assume integral responsabilidade técnica pelos projetos, devendo apresentar os comprovantes de registro nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU) para cada disciplina desenvolvida.

7.13. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS
A elaboração dos projetos deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT, legislação municipal de obras e urbanismo, e demais regulamentações vigentes conforme normas e legislação vigentes.

7.14. PRAZOS E ETAPAS
Os prazos para entrega de cada etapa (Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo) serão definidos no cronograma contratual.

7.15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A medição será efetuada por etapas concluídas, mediante a entrega e aprovação técnica de cada produto pela fiscalização da Administração Municipal.

7.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
Contratada: Executar os serviços com zelo técnico, cumprir prazos e fornecer suporte para esclarecimentos durante a licitação da obra.
Contratante: Fornecer dados disponíveis, garantir acesso ao local e realizar as análises técnicas nos prazos acordados.

7.17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Os projetos somente serão aceitos após análise técnica que comprove a viabilidade executiva, a compatibilização total das disciplinas e a conformidade com as normas de acessibilidade.

7.18. CHECKLIST FINAL
I. Projeto Arquitetônico e Urbanístico;
II. Projetos Estruturais e de Fundações;
III. Projeto de Instalações Elétricas e Iluminação;
IV. Projeto de Drenagem e Pavimentação;
V. Projeto de Paisagismo e Acessibilidade;
VI. Planilha Orçamentária e Composições;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VII. Memoriais Descritivos e de Cálculo;
VIII. Cronograma Físico-Financeiro;
IX. ART/RRT de todos os projetos.

7.19. OBSERVAÇÃO TÉCNICA FINAL
Perspectivas em 3D ou maquete eletrônica serão consideradas itens opcionais, devendo ser fornecidas apenas quando solicitadas pela Administração. Recomenda-se a validação deste documento pela equipe de engenharia/arquitetura e pelos setores de compras, licitações e jurídico do Município antes da publicação do edital.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.
1.7. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze meses), conforme a assinatura do contrato e respectiva expedição da ordem de serviços, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei n°14.133/ 2021.
1.8. A empresa contratada deverá recolher todas as despesas quanto a responsabilidade técnica dos serviços, em caso de haver, pertinente a execução do objeto.
1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE
2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos técnicos, que se baseiam a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO
2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
2.3.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA
2.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia para o fornecimento dos equipamentos.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
a) A prestação dos serviços obedecerá à seguinte dinâmica:
a.1. Os serviços compreenderão a elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros, cartas-consulta, planos de trabalho, especificações técnicas, relatórios, estudos

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

preliminares e demais documentos necessários à apresentação, aprovação e execução dos projetos, obedecendo as diretrizes da Secretaria Municipal de Obras, bem como a legislação e órgãos oficiais.
a.2. Compreenderão, ainda, a análise técnica para definição da modalidade e da fonte de recursos mais adequada a cada projeto, considerando os critérios, exigências e objetivos dos programas de financiamento disponíveis, visando ampliar as possibilidades de captação de recursos.
a.3. Incluem-se também os serviços de assessoria e acompanhamento técnico durante a execução dos projetos aprovados, prestando suporte ao Município na verificação da compatibilidade entre a execução da obra e o projeto aprovado, orientando quanto ao cumprimento das especificações técnicas, metas, cronograma físico-financeiro e demais exigências estabelecidas pelo órgão concedente, com a finalidade de assegurar a correta aplicação dos recursos, a conformidade da execução e a adequada prestação de contas.
b) O prazo do contrato é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Na hipótese dos serviços serem prestados em desacordo com o solicitado, ou em quantidade ou qualidade inferior à necessidade da administração, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, correção ou complementação dos serviços, sem quaisquer ônus para a contratante.
c) A contratada deverá arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas, softwares ou demais recursos necessários à execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela contratante, salvo quando expressamente previsto de forma diversa.
d) A contratada deverá possuir condições, aparelhamento e pessoal técnico devidamente habilitado e adequado para a execução do objeto, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
e) A contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, incluindo os recursos técnicos e profissionais necessários à elaboração dos projetos, documentos técnicos, análise das fontes de recursos e acompanhamento dos projetos aprovados.
f) A contratada executará fielmente, dentro dos prazos previstos, a prestação dos serviços, em observância às normas técnicas e em conformidade com as especificações, inclusive as técnicas, referentes à execução dos serviços.
g) A contratada procederá à execução dos serviços, objeto desta dispensa, após a expedição da Ordem de Serviços pela contratante.
A contratada deverá elaborar e entregar os projetos e respectivos documentos técnicos nos padrões de qualidade exigidos, observando as especificações, normas técnicas, legislação aplicável e diretrizes dos órgãos concedentes, promovendo, sem ônus para a contratante, as correções e adequações que se fizerem necessárias em razão de inconsistências, erros ou desconformidades identificadas pela Administração ou pelos órgãos competentes.
h) A contratada deverá prestar assessoria e acompanhamento técnico durante a execução dos projetos aprovados, sempre que previsto no objeto ou solicitado pela Administração, prestando suporte na verificação da compatibilidade entre a execução da obra e o projeto aprovado, bem como orientando quanto ao

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

cumprimento das especificações técnicas, metas, cronograma físico-financeiro e demais exigências estabelecidas pelo órgão concedente.
i) A contratada deverá prestar suporte técnico ao Município nas etapas de apresentação, análise, aprovação e execução dos projetos, inclusive quanto às eventuais adequações ou complementações solicitadas pelos órgãos concedentes, observados os limites e condições estabelecidos no objeto da contratação.
j) Informar imediatamente à contratante quaisquer danos causados aos seus bens ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua regularização, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.
k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela orientação e fiscalização de seu pessoal quanto ao cumprimento das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços.
l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente e as normas regulamentadoras pertinentes, sempre que aplicáveis à execução dos serviços e aos projetos elaborados.
m) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis à elaboração e execução dos projetos de arquitetura e engenharia, observando, conforme a natureza dos serviços, as normas e orientações dos respectivos Conselhos Profissionais, especialmente CREA e CAU, além das diretrizes e exigências técnicas estabelecidas pelos órgãos concedentes.
n) A contratada deverá realizar as adequações, correções e complementações necessárias nos projetos e documentos técnicos, sem ônus adicional para a contratante, quando decorrentes de erros, omissões, inconsistências ou desconformidades de sua responsabilidade, inclusive quando apontadas pela Administração ou pelos órgãos concedentes.
o) A contratada deverá manter, durante a execução dos serviços, os profissionais responsáveis tecnicamente habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
p) Durante o acompanhamento dos projetos aprovados, a contratada deverá comunicar à contratante eventuais divergências ou desconformidades verificadas entre a execução da obra e os projetos, especificações, metas ou cronogramas aprovados, fornecendo orientação técnica para sua regularização.
q) A contratada deverá manter comunicação e prestar os esclarecimentos necessários à contratante durante todas as etapas dos serviços, inclusive perante os órgãos concedentes, quando necessário, fornecendo informações e documentos técnicos relacionados ao objeto da contratação.
r) A contratada deverá observar os prazos estabelecidos pelos órgãos concedentes para apresentação, correção, complementação e adequação dos projetos e documentos técnicos, comunicando imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos respectivos prazos.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.19. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.20. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.21. Os serviços serão recebidos sumariamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

3.22. Os prazos das disposições acima serão contados do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação dos laudos mensais a que se referem a parcela a ser paga.

3.23. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.24. Os Contratados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega da prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.25. A fiscalização não efetuará o ateste de entrega (medição/relatório) até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.26. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.27. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.28. Os serviços desta dispensa serão recebidos sumariamente contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada item e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.28.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.28.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.28.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.29. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3.30. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
3.31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade dos equipamentos e/ou serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, técnicos e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).
4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).
4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
4.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:
5.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada projeto, mediante o aceite formal da Secretaria Municipal da Obras e a emissão da nota fiscal.
5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. LIQUIDAÇÃO:
6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.3.1. O prazo de validade;
6.3.2. A data da emissão;
6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
6.3.5. O valor a pagar; e
6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:
8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CESSÃO DE CRÉDITO:

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a **SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO "GLOBAL".**

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(02.01.01.04.122.0002.2003.0002.3.3.90.39.00) – Ficha 023
(02.03.00.04.122.0004.2007.0002.3.3.90.39.00) – Ficha 057
(02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.39.00) – Ficha 375

Tanabi, 11 de setembro de 2026.

MAURICIO BASSO BOLPATO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos de básicos de arquitetura e engenharia com vistas à captação de recursos e à formalização de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, ajustes em conformidade com a legislação, normas técnicas e diretrizes dos respectivos órgãos concedentes, conforme termo de referência.

1. Os serviços compreenderão a elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros, cartas-consulta, planos de trabalho, especificações técnicas, relatórios, estudos preliminares e demais documentos necessários à apresentação, aprovação e execução dos projetos.

2. Compreenderão, ainda, a análise técnica para definição da modalidade e da fonte de recursos mais adequada a cada projeto, considerando os critérios, exigências e objetivos dos programas de financiamento disponíveis, visando ampliar as possibilidades de captação de recursos.

3. Incluem-se também os serviços de assessoria e acompanhamento técnico durante a execução dos projetos aprovados, prestando suporte ao Município na verificação da compatibilidade entre a execução da obra e o projeto aprovado, orientando quanto ao cumprimento das especificações técnicas, metas, cronograma físico-financeiro e demais exigências estabelecidas pelo órgão concedente, com a finalidade de assegurar a correta aplicação dos recursos, a conformidade da execução e a adequada prestação de contas.

1.4. Os projetos a serem executados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNID	VALOR DO PROJETO
1	**Praça do Cruzeiro** – Serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos técnicos destinados à implantação de uma praça pública no município de Tanabi/SP, incluindo a elaboração de projeto arquitetônico, urbanístico e projetos executivos complementares, acompanhados de planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro para a construção de uma praça com área aproximada de **600 m²**, contemplando a instalação de um Cruzeiro e um Totem de identificação da cidade de Tanabi. Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).	01	UND	

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.	**Creche Municipal e um Salão de Eventos e Festas, no bairro do Ecatu –** serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento integral de projetos destinados à construção de duas unidades independentes em um terreno único de aproximadamente 3.420 m². As edificações compreendem uma Creche Municipal e um Salão de Eventos e Festas. Elaboração de levantamentos técnicos, estudos preliminares, projetos arquitetônicos, projetos executivos, projetos complementares de engenharia, planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos e de cálculo, cronograma físico-financeiro e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).	01	UND	
3	**CMEI Leonardo Baltazar Marão:** serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos destinados à reforma, adequação e ampliação da unidade de educação infantil CMEI Leonardo Baltazar Marão, área aproximada de **1.312 m²,** sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, incluindo Elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico, projetos executivos e complementares, planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro. Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).	01	UND	

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4	**Revitalização e Requalificação da Praça da Cohab, Área Estimada:** serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos destinados para a elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico, urbanístico, projetos executivos complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à revitalização completa da Praça da Cohab, com área aproximada de **5.060 m². 1.**Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).	01	UND	
5	**Complexo Esportivo Ibiporanga** – serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos destinados à implantação de um complexo esportivo no bairro de Ibiporanga, Município de Tanabi/SP, com área aproximada de **570m²**. A empresa contratada deverá fornecer equipe técnica habilitada para o desenvolvimento de todas as etapas de projeto, desde o levantamento inicial até a entrega do orçamento detalhado, incluindo a elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico e urbanístico, projetos executivos e complementares, planilha orçamentária, memoriais descritivos e de cálculo, cronograma físico-financeiro e emissão de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT). para a implantação de complexo esportivo, contemplando quadras de areia, academia ao ar livre, bebedouro, cercamentos e infraestrutura de apoio**.**	01	UND	

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6	Projeto de complementação e infraestrutura para o **Espelho D´água**, localizado na Avenida Diego Carmona Garcia, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme os serviços abaixo: - Estacionamentos; - Prainha com Cascata; - Calçamento ao redor do Espelho d´água; - Quiosques com prainha; - Projeto de Restaurante com Deck e Playground; - Projeto de Rua “01” (não necessita de projeto de corte e aterro); - Projeto de Rua “02” (não necessita de projeto de corte e aterro).			

DA EMPRESA:
a) Número do CNPJ;
b) Razão Social;
c) Endereço completo;
d) Telefone(s) comercial; e
e) E-mail comercial.

DO(S) REPRESENTANTE(S):
a) Nº do CPF;
b) Nome completo;
c) E-mail;
d) Telefone; e
e) se é sócio administrador.

Condição de pagamento:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Declaramos para os devidos fins que nossa proposta compreende o objeto da Dispensa de Licitação nº. 024/2026, em sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local/Data/assinatura.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026.
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), CPF____/RG_____, residente e domiciliado a Rua _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____, Endereço _____ participante do Processo Administrativo nº 159/2026 – Dispensa de Licitação nº. 024/2026, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº .....
CPF nº .....
E-mail: .....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TANABI E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e dois e vinte e seis, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. [redacted], residente a Rua Antilhas nº. 51, no bairro da Ibiporanga, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., localizada .....(endereço completo) , na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr.....(dados completos) , residente na.....(endereço completo) tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 159/2026, Dispensa de Licitação 024/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia com vistas à captação de recursos e à formalização de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, ajustes em conformidade com a legislação, normas técnicas e diretrizes dos respectivos órgãos concedentes, conforme termo de referência.

2.2. Descrição do objeto:

2.2.1. Os serviços compreenderão a elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros, cartas-consulta, planos de trabalho, especificações técnicas, relatórios, estudos preliminares e demais documentos necessários à apresentação, aprovação e execução dos projetos.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2.2. Compreenderão, ainda, a análise técnica para definição da modalidade e da fonte de recursos mais adequada a cada projeto, considerando os critérios, exigências e objetivos dos programas de financiamento disponíveis, visando ampliar as possibilidades de captação de recursos.

2.2.3. Incluem-se também os serviços de assessoria e acompanhamento técnico durante a execução dos projetos aprovados, prestando suporte ao Município na verificação da compatibilidade entre a execução da obra e o projeto aprovado, orientando quanto ao cumprimento das especificações técnicas, metas, cronograma físico-financeiro e demais exigências estabelecidas pelo órgão concedente, com a finalidade de assegurar a correta aplicação dos recursos, a conformidade da execução e a adequada prestação de contas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNID	VALOR DO PROJETO
1	**Praça do Cruzeiro** – Serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos técnicos destinados à implantação de uma praça pública no município de Tanabi/SP, incluindo a elaboração de projeto arquitetônico, urbanístico e projetos executivos complementares, acompanhados de planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro para a construção de uma praça com área aproximada de **600 m²**, contemplando a instalação de um Cruzeiro e um Totem de identificação da cidade de Tanabi. Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).	01	UND	
2.	**Creche Municipal e um Salão de Eventos e Festas, no bairro do Ecatu –** serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento integral de projetos destinados à construção de duas unidades independentes em um terreno único de aproximadamente 3.420 m². As edificações compreendem uma Creche Municipal e um Salão de Eventos e Festas. Elaboração de levantamentos técnicos, estudos preliminares, projetos arquitetônicos, projetos executivos, projetos	01	UND	

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	complementares de engenharia, planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos e de cálculo, cronograma físico-financeiro e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).			
3	**CMEI Leonardo Baltazar Marão:** serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos destinados à reforma, adequação e ampliação da unidade de educação infantil CMEI Leonardo Baltazar Marão, área aproximada de **1.312 m²,** sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, incluindo Elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico, projetos executivos e complementares, planilha orçamentária detalhada, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro. Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).	01	UND	

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4	**Revitalização e Requalificação da Praça da Cohab, Área Estimada:** serviços de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos destinados para a elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico, urbanístico, projetos executivos complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à revitalização completa da Praça da Cohab, com área aproximada de **5.060 m². 1.**Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).	01	UND	
5	**Complexo Esportivo Ibiporanga** – serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos destinados à implantação de um complexo esportivo no bairro de Ibiporanga, Município de Tanabi/SP, com área aproximada de **570m²**. A empresa contratada deverá fornecer equipe técnica habilitada para o desenvolvimento de todas as etapas de projeto, desde o levantamento inicial até a entrega do orçamento detalhado, incluindo a elaboração de levantamentos, estudos preliminares, projeto arquitetônico e urbanístico, projetos executivos e complementares, planilha orçamentária, memoriais descritivos e de cálculo, cronograma físico-financeiro e emissão de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT). para a implantação de complexo esportivo, contemplando quadras de areia, academia ao ar livre, bebedouro, cercamentos e infraestrutura de	01	UND	

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	apoio**.**			
6	Projeto de complementação e infraestrutura para o **Espelho D´água**, localizado na Avenida Diego Carmona Garcia, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme os serviços abaixo: - Estacionamentos; - Prainha com Cascata; - Calçamento ao redor do Espelho d´água; - Quiosques com prainha; - Projeto de Restaurante com Deck e Playground; - Projeto de Rua “01” (não necessita de projeto de corte e aterro); - Projeto de Rua “02” (não necessita de projeto de corte e aterro).			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização da Dispensa de Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo do contrato é 12 (doze) meses conforme a assinatura do contrato e respectiva expedição da ordem de serviços, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):
5.1. O valor global da contratação é de R$..... (.....).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V):
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):
9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços e entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados na elaboração dos projetos;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.17. Apresentar ficha técnica do produto/serviços, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(02.01.01.04.122.0002.2003.0002.3.3.90.39.00) – Ficha 023
(02.03.00.04.122.0004.2007.0002.3.3.90.39.00) – Ficha 057
(02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.39.00) – Ficha 375

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026
ANEXO VI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia com vistas à captação de recursos e à formalização de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, ajustes em conformidade com a legislação, normas técnicas e diretrizes dos respectivos órgãos concedentes, conforme termo de referência.
ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi
CONTRATADA:
CONTRATO N°. (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia com vistas à captação de recursos e à formalização de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, ajustes em conformidade com a legislação, normas técnicas e diretrizes dos respectivos órgãos concedentes, conforme termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,.....de ..... de 2026.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000141/26
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 85

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de Educador Físico, Educador Social e Facilitador Social, para atender a demanda do Centro de Convivência Municipal de Idosos "Recanto Sênior – Professora Irene Cunha", de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência

Na data de 11 de setembro de 2026, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
5227	09/12/2025	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio	[redacted]	
5227	09/12/2025	JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio		
5227	09/12/2025	JOÃO PAULO DA SILVIERA	Pregoeiro		29.544.837-4

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
	CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA	EPP	14.122.365/0001-01	Sim
Sim	ADRIANA BATISTA RODRIGUES	[redacted]	245047013	
	GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	EPP	41.284.287/0001-06	Sim
Sim	Guilherme Nunes de Oliveira	[redacted]	572561283	
	KEITI FERNANDA ALVES REIS	ME	59.820.994/0001-35	Sim
Sim	KEITI FERNANDA ALVES REIS	[redacted]	413789305	
	O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA	ME	47.702.172/0001-70	Sim
Sim	Tiago Tolentino de Souza	[redacted]	41.185.857-9	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	900.001.001	CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS		MÊS	12	Status
Classif.	Código	SEMANAIS Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		KEITI FERNANDA ALVES REIS	SM	4.879,00	58.548,00	Classificado S
2		CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		4.879,35	58.552,20	Classificado S
2		O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA		4.879,35	58.552,20	Classificado S
		GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	900.001.002	CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL - 40		MÊS	12	Status
Classif.	Código	HORAS SEMANAIS Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		4.194,00	50.328,00	Classificado S
1		O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA		4.194,00	50.328,00	Classificado S
1		KEITI FERNANDA ALVES REIS	SM	4.194,00	50.328,00	Classificado S
		GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
3	900.001.003	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR SOCIAL - 20		MÊS	12	Status
Classif.	Código	HORAS SEMANAIS Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		KEITI FERNANDA ALVES REIS	SM	3.148,00	37.776,00	Classificado S
2		CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		3.148,58	37.782,96	Classificado S
2		O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA		3.148,58	37.782,96	Classificado S
		GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA		0,00	0,00	Desclassificado

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	EPP	Não
LIC002		Sim
O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA	ME	Não
LIC003		Sim
CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA	EPP	Não
LIC004		Sim
KEITI FERNANDA ALVES REIS	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:40:09)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:40:20)
Bom dia srs lics
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 09:41:37)
Bom dia
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:42:51)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:43:14)
Lote / Item: 1 - CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS SEMANAIS
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:43:14)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:43:20)
Lote / Item: 2 - CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:43:21)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:58:29)
Lote / Item: 3 - CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR SOCIAL - 20 HORAS SEMANAIS
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:58:30)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 10:41:31)
Srs lics, estamos na conferencia da documentação apresentada junto ao portal de compras, a qual a documentação encontra se disponivel para conferencia de todos
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 11/09/2026 11:28:26)
Sr licitante 004, após conferência da documentação inserida no Portal de Compras, foi constatada a necessidade de complementação documental. Nos termos do Edital, fica concedido o prazo de até 02 (duas) horas, contadas desta convocação, para o envio da seguinte documentação, sob pena de desclassificação/inabilitação: Proposta comercial readequada, apresentada conforme o Edital, com o valor negociado, Declaração Unificada (Anexo IV do Edital), : Documentação técnica – Item 9.23 do Edital: comprovação de capacidade operacional para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, atendendo às quantidades exigidas, REFERENTE AO ITEM 03, 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2026 11:29:40)
Sr licitante 003, após conferência da documentação inserida no Portal de Compras, foi constatada a necessidade de complementação documental. Nos termos do Edital, fica concedido o prazo de até 02 (duas) horas, contadas desta convocação, para o envio da seguinte documentação, sob pena de desclassificação/inabilitação: Proposta comercial readequada, apresentada conforme o Edital, com o valor negociado, Declaração Unificada (Anexo IV do Edital), : Documentação técnica – Item 9.23 do Edital: comprovação de capacidade operacional para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, atendendo às quantidades exigidas REFERENTE AO ITEM 02, 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal relativo ao domicílio.
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 11:58:43)
Anexo
1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - OFICINAS - 06.03.2016.pdf
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 11:58:55)
Anexo
PROPOSTA ADEQUADA.pdf
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 11:59:05)
Anexo
DECLARAÇÃO.pdf
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 11:59:23)
Anexo
Inscrição Municipal.pdf
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 11:59:35)
Anexo
Certidão Negativa Municipal.pdf
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 12:29:52)
Anexo
1.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA GUAPIAÇU - CONTRATAÇÃO EQUIPE CAPS SAUDE - 30.11.2023.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 12:46:07)
Anexo
CARTAO_CNPJ.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 12:48:10)
Anexo
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT 260911.pdf

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 12:53:50)
Anexo
ATESTADO LN .pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 13:07:06)
Anexo
PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 13:07:50)
Anexo
ANEXO III.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 13:10:18)
Anexo
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. ok.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 13:16:09)
Boa tarde Sr(a) Pregoeiro, encaminhamos todas as documentações solicitadas. A declaração unificada solicitada no edital corresponde ao ANEXO III, correto? Estamos com problemas de instabilidade na rede de internet o que prejudica nosso acesso ao portal. Caso seja necessário o envio de novos documentos estaremos a disposição.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 14:07:42)
Boa tarde srs lics
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 14:10:09)
um momento por favor vamos conferir a documentação apresentada
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 14:13:14)
boa tarde!!! ok
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 11/09/2026 14:34:21)
Sr. Licitante 004, quanto ao questionamento, a declaração unificada corresponde ao Anexo III do Edital. Ressalto, ainda, que é de responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar a sessão e manter condições adequadas de acesso e conexão ao Portal de Compras, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais instabilidades de internet, conforme previsto no Edital.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 11/09/2026 14:45:30)
Entendemos, o problema já foi solucionado e todos os documentos encaminhados conforme solicitado. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:13)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:14)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 16:14:10)
Ato contínuo, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a presente sessão. Na sequência, será lavrada a presente Ata dos Trabalhos, que, após lida e achada conforme, será devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos membros de sua Equipe de Apoio, para os devidos fins e efeitos legais, sendo posteriormente publicada no Diário Eletrônico do Município, para conhecimento dos interessados.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 16:14:49)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:43:15)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC004 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado).
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:43:15)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:43:15)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:53:12)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:53:13)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:59:54)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 10:00:22)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 10:00:26)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 14:56:36)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:39)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:39)
14.122.365/0001-01
CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA
Melhor oferta: R$ 4.250,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:39)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:40)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 15:09:05)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:43:21)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC003 (Classificado),
1º - LIC002 (Classificado),
1º - LIC004 (Classificado).
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:43:22)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:43:22)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:53:20)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:53:25)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:57:52)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 10:00:39)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 10:00:43)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 14:56:36)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:41)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:41)
14.122.365/0001-01
CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA
Melhor oferta: R$ 3.700,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:41)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:42)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 15:08:38)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:58:30)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC004 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado).
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:58:30)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 09:58:31)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 10:08:28)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 10:08:29)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 10:14:19)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 10:17:22)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 10:17:29)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 14:56:36)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:42)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:43)
59.820.994/0001-35
KEITI FERNANDA ALVES REIS
Marca da melhor oferta: SM
Melhor oferta: R$ 2.845,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:43)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 14:57:43)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2026 15:07:43)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		900.001.001	CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS SEMANAIS	MÊS	12		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		4.800,00	Lance	11/09/2026 09:45:11
			KEITI FERNANDA ALVES REIS		4.750,00	Lance	11/09/2026 09:52:22
			CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		4.600,00	Lance	11/09/2026 09:52:46
			KEITI FERNANDA ALVES REIS		4.550,00	Lance	11/09/2026 09:54:43
			CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		4.400,00	Lance	11/09/2026 09:55:15
	2		KEITI FERNANDA ALVES REIS		4.398,00	Lance	11/09/2026 09:57:14
	1		CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		4.250,00	Lance	11/09/2026 09:57:49
			CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		4.250,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2		900.001.002	CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	12		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			KEITI FERNANDA ALVES REIS		4.193,00	Lance	11/09/2026 09:45:17
			CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		4.100,00	Lance	11/09/2026 09:45:26
			KEITI FERNANDA ALVES REIS		4.050,00	Lance	11/09/2026 09:52:36
			CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		3.900,00	Lance	11/09/2026 09:53:02
	2		KEITI FERNANDA ALVES REIS		3.850,00	Lance	11/09/2026 09:54:49
	1		CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		3.700,00	Lance	11/09/2026 09:55:33
			CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		3.700,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
3		900.001.003	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR SOCIAL - 20 HORAS SEMANAIS	MÊS	12		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		3.000,00	Lance	11/09/2026 09:59:18
			KEITI FERNANDA ALVES REIS		2.998,00	Lance	11/09/2026 10:08:09
			CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		2.900,00	Lance	11/09/2026 10:08:47
			KEITI FERNANDA ALVES REIS		2.880,00	Lance	11/09/2026 10:10:46
	2		CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA		2.850,00	Lance	11/09/2026 10:11:36
	1		KEITI FERNANDA ALVES REIS		2.845,00	Lance	11/09/2026 10:12:15
			KEITI FERNANDA ALVES REIS		2.845,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	900.001.001	CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS SEMANAIS	MÊS	12
		CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA	4.250,00	Aceito através de Lance
2	900.001.002	CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	12
		CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA	3.700,00	Aceito através de Lance
3	900.001.003	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR SOCIAL - 20 HORAS SEMANAIS	MÊS	12
		KEITI FERNANDA ALVES REIS	2.845,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA	EPP	ADRIANA BATISTA RODRIGUES	Habilitado

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	EPP	Guilherme Nunes de Oliveira	Inabilitado
	KEITI FERNANDA ALVES REIS	ME	KEITI FERNANDA ALVES REIS	Habilitado
	O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA	ME	Tiago Tolentino de Souza	Apto à Negociação

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 14.122.365/0001-01 R CORONEL SPINOLA DE CASTRO, 4244 ******** - REDENTORA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15015-500 Telefone: (17) 3353-9222 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	900.001.001	CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS SEMANAIS	MÊS	12	4.250,00	51.000,00
2	900.001.002	CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
		Total do Proponente				95.400,00
Item	Código	KEITI FERNANDA ALVES REIS CNPJ: 59.820.994/0001-35 RUA EUGENIO ROCHA FILHO 505 AP112, 505 APT APTO 112 - CONDOMINIO ITAMARATY, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14020-640 Telefone: (16)99114-7050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	900.001.003	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR SOCIAL - 20 HORAS SEMANAIS Marca: SM	MÊS	12	2.845,00	34.140,00
		Total do Proponente				34.140,00

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Alexandre Silveira Bertolini para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos licitantes que a sessão de processamento do Pregão e poderá ser reaberto caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: [redacted]
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: [redacted]
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

JOÃO PAULO DA SILVIERA
CPF.: [redacted]
RG.: 29.544.837-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025